

DECRETO Nº 042/2003.

**Fixa valores para cobrança
por serviços prestados.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso das atribuições conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei nº 714 de 30 de outubro de 1995, e Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Le 101/00

CONSIDERANDO a necessidade de amparar o homem do campo desprovido dos recursos da mecanização e/ou transporte e outros serviços;

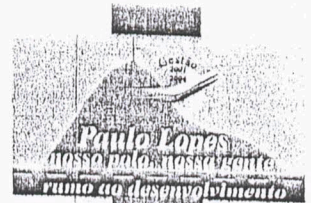
CONSIDERANDO a necessidade de apoiar medidas de incremento a produção e produtividade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido conforme tabela abaixo os preços a serem utilizados doravante para cobrança dos valores por serviços prestados por equipamentos e veículos a terceiros.

TABELA DE PREÇOS

MAQUINA	TIPO DE SERVIÇO	CONDIÇÕES	PREÇOS - R\$
Trator Agrícola	Tração de qualquer implemento (arado, grade, carreta, ensiladeira, plantadeira, colheitadeira, etc.)	Pode ser feito sempre conforme programação	R\$ 10,00 / hora
Trator de Esteira	Serviços próprios para trator de esteira	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade	R\$ 40,00 / hora
PATROLA	Serviços próprios para Patrola	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade/programação	R\$ 40,00 / hora
Retroescavadeira	Serviços próprios para Retro escavadeira	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade/programação	R\$ 20,00 / hora
Caminhão	Transportes diversos	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade/programação	R\$ 0,50 / hora
Caminhão	Carga de aterro	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade/programação	R\$ 2,00 / hora
Retroescavadeira POCLAN	Serviços próprios para Retro Escavadeira	Depende do serviço do município. Aguardar oportunidade/programação	R\$ 20,00 / hora



Artigo 2º - O recolhimento dos valores pelo serviço prestado será efetuado imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

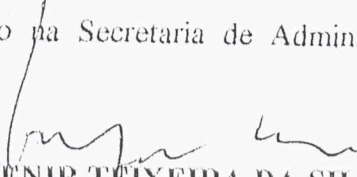
Artigo 3º - Os veículos ou equipamentos serão abastecidos por conta do município, usuário remunerará os serviços prestados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de outubro de 2003.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em, 30 de outubro de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração